



PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077.2024GM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20240904/0002-06

Torna-se público que o(a) FUNDO GERAL, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 18 de dezembro de 2024

Horário da sessão pública: 09:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2.. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de





realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no





exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.





4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.





5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais)

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





6.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

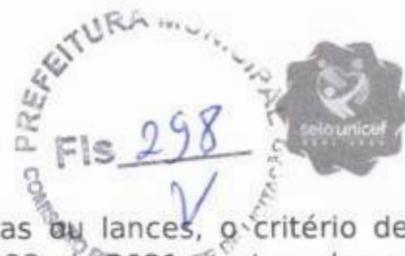
6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;





7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro





de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.





8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:





- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e





nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

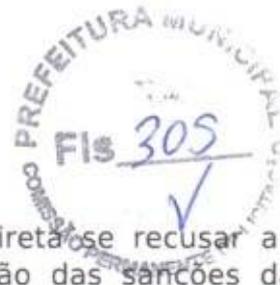
11.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.





11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta ~~se recusar~~ a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

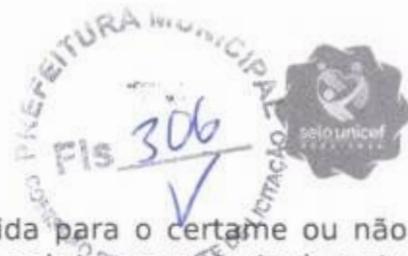
12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.





13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

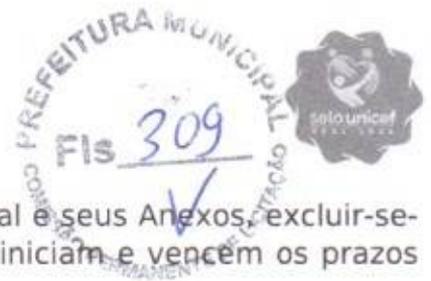
15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Monsenhor Tabosa/CE, 05 de dezembro de 2024

MARIA CELIA FRANCO DO NASCIMENTO MADEIRO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS





PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERENCIA





**TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.**

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$3.660.486,22 (três milhões, seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 1 - Lanches

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - RECURSO FONTE PRÓPRIO - LANCHE: Café com leite + Pão com manteiga + Barra de cereal ou suco de fruta da época + Bolos diversos + Leite com achocolatado + Biscoito doce ou salgado	UND	9987	R\$ 4,33	R\$ 43.243,71
2	2 - RECURSO FONTE PRÓPRIO - LANCHE: Leite com achocolatado + Biscoito doce ou salgado + Barra de cereal +Vitamina de frutas + Caldo de carne com fatias de pão + Canja de galinha + Suco de frutas da época + Cuscuz com frango desfiado ao molho + carne moída ao molho.	UND	12261	R\$ 4,70	R\$ 57.626,70



3	3 - RECURSO FONTE PRÓPRIO - LANCHE: Suco de frutas da época + Hot Dog + iogurte + Biscoito salgado + Barra de cereal + Leite com café ou suco de frutas da época + Pão com ovo ou com carne.	UND	12261 ✓	R\$ 4,70	R\$ 57.626,70
4	4 - RECURSO FONTE PRÓPRIO - LANCHE: Café + leite + Chocolate + Suco de frutas da época + torta de frango + Bolos diversos + Pão de forma integral com patê + Salgados diversos + Bolos diversos + Sanduíche natural + Torradas com geleias e Salada de frutas.	UND	12261 ✓	R\$ 4,73	R\$ 57.994,53
5	5 - RECURSO FONTE PRÓPRIO - LANCHE: Café + leite + Chocolate + Suco de frutas da época + torta de frango + Bolos diversos + Misto frio + Pão de forma integral com patê + Salgados diversos + Torradas + Salgados diversos + Biscoito + Tâbuas de frios e Salada de frutas.	UND	12261 ✓	R\$ 4,73	R\$ 57.994,53
6	10 - RECURSO FONTE ESTADO - LANCHE: Café com leite + Pão com manteiga + Barra de cereal+ suco de fruta da época + bolos diversos.	UND	13.750 ✓	R\$ 6,93	R\$ 95.287,50
7	11 - RECURSO FONTE ESTADO - LANCHE: Café ou Achocolatado + Bolos diversos + Barra de cereal + Biscoito doce ou salgado + leite com achocolatado.	UND	13.750 ✓	R\$ 4,43	R\$ 60.912,50
8	12 - RECURSO FONTE ESTADO - LANCHE: Vitamina de frutas + Biscoito doce ou salgado + Barra de cereal + Suco de frutas da época + Cuscuz com frango desfiado ao molho.	UND	13.750 ✓	R\$ 4,56	R\$ 62.700,00
9	13 - RECURSO FONTE ESTADO - LANCHE: Suco de frutas da época + Cuscuz com	UND	13.750 ✓	R\$ 4,43	R\$



	carne moída ao molho + frutas + Caldo de carne com fatias de pão.					60.912,50
10	14 - RECURSO FONTE ESTADO - LANCHE: Frutas + Canja de galinha com fatias de pão + Sopa com fatias de pão.	UND	13.750	R\$ 4,40		R\$ 60.500,00
11	15 - RECURSO FONTE ESTADO - LANCHE: Suco de frutas da época + Hot Dog .	UND	13.750	R\$ 4,50		R\$ 61.875,00
12	16 - RECURSO FONTE ESTADO - LANCHE: Iogurte + Biscoito salgado + Barra de cereal + Leite com café ou suco de frutas da época + Pão com ovo ou com carne.	UND	13.750	R\$ 4,76		R\$ 65.450,00
13	17 - RECURSO FONTE ESTADO - LANCHE: Café + leite + Chocolate + Suco de frutas da época +torta de frango + Bolos diversos + Pão de forma integral com patê + Salgados diversos e Salada de frutas.	UND	13.750	R\$ 4,93		R\$ 67.787,50
14	18 - RECURSO FONTE ESTADO - LANCHE: Café + leite + Chocolate + Suco de frutas da época +Bolos diversos + Pão de forma integral com patê + Biscoito doce ou salgado e Salada de frutas.	UND	13.750	R\$ 4,73		R\$ 65.037,50
15	19 - RECURSO FONTE ESTADO - LANCHE: Café + leite + Chocolate + Suco de frutas da época +Bolos diversos + Pão de forma integral com presunto e queijo e molho rosê + Biscoito doce ou salgado e Salada de frutas.	UND	13.750	R\$ 4,67		R\$ 64.212,50
16	20 - RECURSO FONTE ESTADO - LANCHE: Café + leite + Chocolate + Suco de frutas da época +Bolos diversos +Sanduíche natural + Salgados diversos + Biscoito	UND	13.750	R\$ 4,86		R\$ 66.825,00

(Handwritten signatures and marks)



	doce ou salgado e Salada de frutas.				
17	21 - RECURSO FONTE ESTADO - LANCHE: Café + leite + Chocolate + Suco de frutas da época + Bolos diversos + Salgados diversos + Torradas com geleias e Salada de frutas.	UND	13.750	R\$ 4,90	R\$ 67.375,00
18	22 - RECURSO FONTE ESTADO - LANCHE: Café + leite + Chocolate + Suco de frutas da época + torta de frango + Bolos diversos + Pão de forma integral com patê + Salgados diversos e Salada de frutas.	UND	13.750	R\$ 4,86	R\$ 66.825,00
19	23 - RECURSO FONTE ESTADO - LANCHE: Café + leite + Chocolate + Suco de frutas da época + Misto frio + Salgados diversos + Bolos diversos e Salada de frutas.	UND	13.750	R\$ 4,70	R\$ 64.625,00
20	24 - RECURSO FONTE ESTADO - LANCHE: Café + leite + Chocolate + Suco de frutas da época + Pães + Bolos diversos + Torradas + Salgados diversos + Biscoito + Tábuas de frios e Salada de frutas.	UND	13.750	R\$ 5,03	R\$ 69.162,50
21	35 - RECURSO FONTE FUNDEB - LANCHE: Café com leite + Pão com manteiga + Barra de cereal+ suco de fruta da época + Achocolatado + Bolos diversos + Leite com achocolatado.	UND	4.087	R\$ 4,73	R\$ 19.331,51
22	36 - RECURSO FONTE FUNDEB - LANCHE: Vitamina de frutas + Biscoito doce ou salgado + Barra de cereal + Suco de frutas da época + Cuscuz com frango desfiado ao molho ou carne moída ao molho + Frutas + Caldo de carne com fatias de pão + Canja de galinha + Suco de frutas da época + Hot Dog + Iogurte.	UND	4.087	R\$ 4,93	R\$ 20.148,91



23	37 - RECURSO FONTE FUNDEB - LANCHE: Café + leite + Chocolate + Suco de frutas da época +torta de frango + Bolos diversos + Pão de forma integral com patê + presunto + queijo e molho rosê + Biscoito doce ou salgado + Salgados diversos e Salada de frutas.	UND	4.087	R\$ 4,73	R\$ 19.331,51
24	38 - RECURSO FONTE FUNDEB - LANCHE: Café + leite + Chocolate + Suco de frutas da época +Bolos diversos +Sanduíche natural + Salgados diversos + Biscoito doce ou salgado + torta de frango + Misto frio + Pão de forma integral com patê + Torradas com geleias e Salada de frutas.	UND	4.087	R\$ 5,17	R\$ 21.129,79
25	39 - RECURSO FONTE FUNDEB - LANCHE: Café + leite + Chocolate + Suco de frutas da época +Pães + Bolos diversos + Torradas + Salgados diversos + Biscoito + Tábuas de frios e Salada de frutas.	UND	4.087	R\$ 5,03	R\$ 20.557,61

Valor Total do Lote

R\$ 1.374.473,00

Lote 2 - Almoços

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	39 - RECURSO FONTE PRÓPRIO - ALMOÇO: PRATO PRINCIPAL - AVES: Alface, tomate, cebola, repolho e cenoura + Arroz barnco ou Arroz a grega + Feijão carioca + Filé de frango grelhado + Salada de maionese Cubos de frango ao molho branco + Coxa e sobrecoxa assadas + Legumes na	UND	14904	R\$ 11,53	R\$ 171.843,12



manteiga + Farofa + Strogonoff de frango + Batata Palha + Creme de Galinha + Farofa + Suco Natural(frutas da época) ou Refrigerante + Salada de frutas.

2	40 - RECURSO FONTE PRÓPRIO - ALMOÇO: PRATO PRINCIPAL - SUÍNOS: Alface, tomate, cebola, repolho e cenoura + Arroz branco ou Arroz a Grega + Feijão Carioca + Sobrepaletas em cubos grelhados ao molho barbecue + Farofa com Bacon + Bisteca Grelhada + Lombo suíno grelhado com cebola caramelizadas + Farofa + Feijoada + Torresmo + Suco Natural(frutas da época) ou Refrigerante + Salada de frutas.	UND	14904 ✓	R\$ 11,53	R\$ 171.843,12
3	41 - RECURSO FONTE PRÓPRIO - ALMOÇO: PRATO PRINCIPAL - CARNE VERMELHA: Alface, tomate, cebola, repolho e cenoura + Arroz branco + Feijão carioca + Carne Cozida com legumes + Purê de Batata + Farofa com bacon + Strogonoff de carne + Churrasco Misto + Carne moída com legumes + Macarrão com molho de tomate + Filé de frango, carne suína e carne bovina + Batata palha + Suco Natural(frutas da época) ou Refrigerante + Salada de frutas.	UND	14904 ✓	R\$ 11,50	R\$ 171.396,00
4	42 - RECURSO FONTE PRÓPRIO - ALMOÇO: PRATO PRINCIPAL - ESPECIAL: Salada tropical + Arroz branco ou Arroz a Grega + Feijão carioca opcional + Carne bovina ao molho madero + Filé de tilápia + Moqueca de peixe + Pirão de peixe + Purê de Batata + Salada de Macarrão penne e farofa + Suco Natural(frutas da época) ou	UND	14904 ✓	R\$ 11,53	R\$ 171.843,12



Refrigerante + Salada de frutas.

5	43 - RECURSO FONTE ESTADO - ALMOÇO: PRATO PRINCIPAL - AVES: Alface, tomate, cebola, repolho e cenoura + Arroz barnco ou Arroz a grega + Feijão carioca + Filé de frango grelhado + Cubos de frango ao molho branco +Batatas Sauté + Salada de maionese + Suco Natural (frutas da época) ou Refrigerante + Salada de frutas.	UND	10.650	R\$ 11,67	R\$ 124.285,50
6	44 - RECURSO FONTE ESTADO - ALMOÇO: PRATO PRINCIPAL - AVES: Alface, tomate, cebola, repolho e cenoura + Arroz barnco + Feijão carioca + Coxa e sobrecoxa ao molho e assada + legumes na manteiga + Macarrão alho e óleo + Suco Natural (frutas da época) ou Refrigerante + Salada de frutas.	UND	10.650	R\$ 11,67	R\$ 124.285,50
7	45 - RECURSO FONTE ESTADO - ALMOÇO: PRATO PRINCIPAL - AVES: Alface, tomate, cebola, repolho e cenoura + Arroz branco + Farofa + Strogonoff de frango + Creme de galinha + Batata Palha + Suco Natural (frutas da época) ou Refrigerante + Salada de frutas.	UND	10.650	R\$ 11,70	R\$ 124.605,00
8	46 - RECURSO FONTE ESTADO - ALMOÇO: PRATO PRINCIPAL - SUÍNOS: Alface, tomate, cebola, repolho e cenoura + Arroz branco ou Arroz a Grega + Feijão Carioca + Bisteca Grelhada +Sobrepaletas em cubos grelhados ao molho barbecue + Lombo suíno grelhado com cebola caramelizada Farofa com bacon + Suco Natural(frutas da época) ou	UND	10.650	R\$ 11,67	R\$ 124.285,50



Refrigerante + Salada de frutas.

9	47 - "RECURSO FONTE ESTADO - ALMOÇO: PRATO PRINCIPAL - SUÍNOS: Alface, tomate, cebola, repolho e cenoura + Arroz branco ou Arroz a Grega + Feijão Carioca + Lombo suíno grelhado com cebola caramelizadas + Farofa + Suco Natural(frutas da época) ou Refrigerante + Salada de frutas."	UND	10.650 ✓	R\$ 11,67	R\$ 124.285,50
10	48 - RECURSO FONTE ESTADO - ALMOÇO: PRATO PRINCIPAL - SUÍNOS: Alface, tomate, cebola, repolho e cenoura + Arroz branco + Farofa + Feijoada + Torresmo + Suco Natural(frutas da época) ou Refrigerante + Salada de frutas.	UND	10.650 ✓	R\$ 11,67	R\$ 124.285,50
11	49 - "RECURSO FONTE ESTADO - ALMOÇO: PRATO PRINCIPAL - CARNE VERMELHA: Alface, tomate, cebola, repolho e cenoura + Arroz branco + Feijão carioca + Farofa + Strogonoff de carne + Batata palha + Purê de Batata + Suco Natural(frutas da época) ou Refrigerante + Salada de frutas."	UND	10.650 ✓	R\$ 11,67	R\$ 124.285,50
12	50 - "RECURSO FONTE ESTADO - ALMOÇO: PRATO PRINCIPAL - CARNE VERMELHA: Alface, tomate, cebola, repolho e cenoura + Arroz branco + Feijão carioca + Farofa com Bacon + Churrasco Misto + Filé de frango, carne suína e carne bovina) + Suco Natural(frutas da época) ou Refrigerante + Salada de frutas."	UND	10.650 ✓	R\$ 11,67	R\$ 124.285,50
13	51 - "RECURSO FONTE ESTADO - ALMOÇO: PRATO PRINCIPAL - ESPECIAL: Salada tropical + Arroz branco ou Arroz a	UND	10.650 ✓	R\$ 11,67	R\$ 124.285,50



Grega + Feijão carioca opcional + Carne bovina ao molho madero + Salada de Macarrão penne e farofa + Suco Natural(frutas da época) ou Refrigerante + Salada de frutas."

14	52 - "RECURSO FONTE ESTADO - ALMOÇO: PRATO PRINCIPAL - PEIXE: Alface, tomate, cebola, repolho e cenoura + Arroz branco + Feijão carioca + Filé de tilapia + Purê de Batata + Suco Natural (frutas da época) ou Refrigerante + Salada de frutas + Moqueca de peixe + Pirão de peixe."	UND	10.650 ✓	R\$ 11,67	R\$ 124.285,50
15	53 - "RECURSO FONTE FUNDEB - ALMOÇO: PRATO PRINCIPAL - AVES: Alface, tomate, cebola, repolho e cenoura + Arroz branco ou Arroz a grega + Feijão carioca + Filé de frangogrelhado + Cubos de frango ao molho branco + Batatas Sauté + Salada de maionese + Suco Natural(frutas da época) ou Refrigerante + Salada de frutas + Farofa + Strogonoff de frango + Batata Palha + Creme de Galinha + Feijão carioca + Coxa e sobrecoxa ao molho e assada + Legumes na manteiga + Macarrão alho e óleo."	UND	5.032 ✓	R\$ 11,67	R\$ 58.723,44
16	54 - "RECURSO FONTE FUNDEB - ALMOÇO: PRATO PRINCIPAL - SUÍNOS: Alface, tomate, cebola, repolho e cenoura + Arroz branco ou Arroz a Grega + Feijão Carioca + Sobrepaletas em cubos grelhados ao molho barbecue + Farofa com Bacon + Lombo suíno grelhado com cebola caramelizadas + Farofa + Feijoada + Torresmo + Bisteca Grelhada + Farofa + Suco Natural (frutas da época) ou Refrigerante + Salada de frutas."	UND	5.032 ✓	R\$ 15,50	R\$ 77.996,00



17	55 - "RECURSO FONTE FUNDEB - ALMOÇO: PRATO PRINCIPAL - CARNE VERMELHA: Alface,tomate, cebola, repolho e cenoura + Arroz branco + Feijão carioca + Carne Cozida com legumes + Farofa + Farofa com Bacon + Churrasco Misto + Carne moída com legumes +Macarrão com molho de tomate + Filé de frango, carne suína e carne bovina + Strogonoff de carne + Batata palha + Purê de Batata + Suco Natural(frutas da época) ou Refrigerante+ Salada de frutas."	UND	5.032	R\$ 15,50	R\$ 77.996,00
18	57 - "RECURSO FONTE FUNDEB - ALMOÇO: PRATO PRINCIPAL - ESPECIAL: Salada tropical +Arroz branco ou Arroz a Grega + Feijão carioca opcional + Carne bovina ao molho madero + Salada de Macarrão penne e farofa + Suco Natural(frutas da época) ou Refrigerante + Salada de frutas."	UND	5.032	R\$ 14,03	R\$ 70.598,96
19	58 - "RECURSO FONTE FUNDEB - ALMOÇO: PRATO PRINCIPAL - PEIXE: Alface, tomate, cebola,repolho e cenoura + Arroz branco + Feijão carioca + Filé de tilápia + Purê de Batata +Moqueca de peixe + Pirão de peixe + Suco Natural(frutas da época) ou Refrigerante +Salada de frutas."	UND	5.032	R\$ 14,03	R\$ 70.598,96

Valor Total do Lote

R\$ 2.286.013,22

Valor Total

R\$ 3.660.486,22

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente justificativa refere-se à contratação de Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de refeições prontas e lanches destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Monsenhor Tabosa, com foco especial na Secretaria Municipal da Educação. Esta contratação é essencial para a promoção de um



sistema eficaz de alimentação nas atividades governamentais, especialmente considerando a relevância da alimentação adequada no contexto educacional e social.

O objetivo principal dessa contratação é garantir a disponibilidade de refeições e lanches de qualidade, que atendam às exigências nutricionais e sanitárias, promovendo assim o bem-estar dos servidores públicos e garantindo a continuidade das atividades administrativas e educacionais. As refeições prontas e os lanches solicitados não apenas satisfazem uma necessidade básica, mas também contribuem para a motivação e produtividade dos colaboradores, refletindo diretamente na eficiência dos serviços prestados à população.

A necessidade da contratação se torna ainda mais evidente quando consideramos a diversificação das demandas que surgem nas diferentes secretarias. O fornecimento de alimentos adequados é imprescindível em eventos, reuniões e capacitações, assegurando que todos os participantes tenham acesso a uma alimentação que propicie condições adequadas para o desempenho de suas funções. A ausência desses serviços poderia resultar em comprometimento das atividades, baixa adesão e produtividade insatisfatória.

Além disso, a não realização da contratação pode gerar impactos negativos significativos. A falta de refeições adequadas pode acarretar em desmotivação, aumento do absenteísmo e até mesmo problemas de saúde entre os servidores, levando à impossibilidade de executar ações essenciais e projetos voltados ao desenvolvimento do município. Portanto, esse registro de preço se configura como uma medida preventiva e responsável, visando assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Finalmente, a relevância dessa iniciativa é inegável sob o prisma do interesse público. Quando garantimos uma alimentação adequada aos servidores, estamos investindo na melhoria das condições de trabalho, promovendo a valorização profissional e, conseqüentemente, fortalecendo a qualidade dos serviços ofertados à população de Monsenhor Tabosa. Além disso, a seleção de fornecedores poderá ser feita de forma a priorizar a economia local, estimulando a economia regional e promovendo um desenvolvimento sustentável.

Em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2024, a contratação pautar-se-á pela busca da eficiência, economicidade e transparência, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados de acordo com os princípios administrativos e em benefício da coletividade. Assim, a contratação de Registro de Preço para a aquisição de refeições prontas e lanches representa uma decisão estratégica e consciente, voltada para o atendimento das demandas do município e a promoção do bem-estar de seus servidores.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO



- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024:
- Id pca PNCP: 07693989000105-0-000015/2024 - DFD nº 33 - Secretaria de Educação;
 - Id pca PNCP: 07693989000105-0-000022/2024 - DFD nº 40 - Secretaria de Saúde; e
 - Id pca PNCP: 07693989000105-0-000024/2024 - DFD nº 22 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.



- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

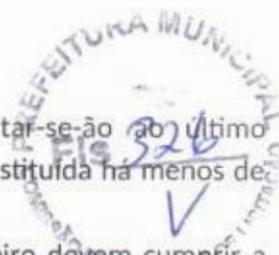
14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei N° 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens



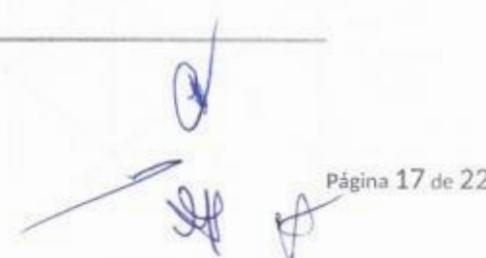
ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.4.1. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 14.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
 - 14.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.5. Além dos documentos constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 24 (vinte e quatro) horas ou por dia agendado, de acordo com a Ordem de Fornecimento.





- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os produtos deverão ser entregues na sede das Secretarias em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua



- competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

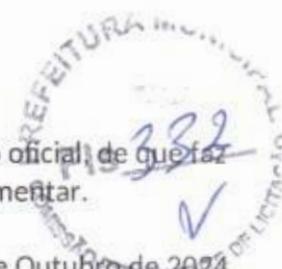


- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Monsenhor Tabosa - CE, 30 de Outubro de 2024



Maria Luziane Silva Farias

Maria Luziane Silva Farias

Membro da Comissão de Planejamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Jefferson Moura Melo

Jefferson Moura Melo

Membro da Comissão de Planejamento da Secretaria de Saúde

Felipe Rodrigues Matos Carvalho

Felipe Rodrigues Matos Carvalho

Membro da Comissão de Planejamento da Secretaria de Educação



PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



ANEXO I.1 DO EDITAL ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Saúde.



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2024.

Id pca PNCP: 07693989000105-0-000015/2024 - DFD 33 - Secretaria de Educação

Id pca PNCP: 07693989000105-0-000022/2024 - DFD 40 - Secretaria de Saúde

Id pca PNCP: 07693989000105-0-000024/2024 - DFD 22 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social



Equipe de Planejamento

Francisco Barbosa Filho, Marcos Martins de Pinho, Felipe Rodrigues Matos Carvalho



Problema Resumido

Atualmente, as unidades enfrentam desafios em garantir a disponibilidade adequada e pontual de refeições que são essenciais para a realização de atividades de capacitações, reuniões, eventos oficiais e outras ações institucionais. Destaca-se que essas atividades ocorrem em dias e horários variados, o que dificulta a gestão logística de alimentação por conta própria.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade identificada é a aquisição de refeições prontas e lanches destinados a atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, Ceará. Essa carência surge da necessidade de proporcionar condições adequadas para a realização de atividades administrativas e operacionais que envolvem a prestação de serviços à população.

As secretarias municipais desempenham funções essenciais, incluindo a assistência social, saúde, educação e segurança, entre outras. Muitas dessas atividades acontecem em períodos prolongados ou fora do horário convencional, exigindo o fornecimento de alimentação adequada para os servidores públicos e colaboradores que atuam nessas frentes. A falta de refeições e lanches pode impactar diretamente a eficiência e a eficácia das ações desenvolvidas, comprometendo a qualidade dos serviços prestados à população.

Ademais, é importante ressaltar que a alimentação saudável e balanceada contribui para o bem-estar físico e mental dos profissionais, refletindo em um melhor desempenho no cumprimento das atividades diárias. O atendimento a essa demanda visa garantir que todos os funcionários tenham acesso a uma alimentação de qualidade, o que, por sua vez, alinha-se ao interesse público, promovendo não apenas a saúde dos trabalhadores, mas também a continuidade e efetividade das políticas públicas implementadas.

A execução de um contrato para a aquisição de refeições prontas e lanches também se justifica pela necessidade de planejamento e organização nas rotinas alimentares, evitando desperdícios e garantindo a observância das normas sanitárias e de segurança alimentar. Isso contribui para a qualidade dos recursos públicos empregados e a responsabilidade na gestão municipal.

Portanto, a aquisição de refeições prontas e lanches representa uma necessidade evidente que requer atenção imediata, tendo em vista o impacto significativo na operação diária das secretarias e, conseqüentemente, nos serviços destinados à população de Monsenhor Tabosa. A abordagem pontual dessa questão é fundamental para assegurar que a Administração Pública cumpra seu papel de forma eficaz, respondendo às demandas sociais de maneira justa e responsável.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A elaboração do estudo técnico preliminar para a contratação de refeições prontas e lanches destinados a atender as diversas secretarias do Município de Monsenhor Tabosa/CE exige a definição de requisitos claros e objetivos. Estes requisitos visam assegurar que a solução contratada atenda plenamente às necessidades das Secretarias, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a competitividade no processo de seleção. A seguir, são listados os requisitos essenciais para a contratação:

1. **Qualidade nutricional:** As refeições devem ser preparadas com ingredientes frescos e de alta qualidade, respeitando as normas de segurança alimentar e a legislação vigente de saúde pública.
2. **Variedade de cardápios:** O fornecedor deve apresentar um cardápio diversificado que contemple, no mínimo, cinco opções de refeições e lanche, considerando dietas especiais (vegetariana, sem glúten, entre outras) e diferentes faixas etárias.
3. **Porções adequadas:** As porções deverão ser dimensionadas conforme as diretrizes nutricionais para cada tipo de refeição, assegurando o atendimento às necessidades calóricas diárias.
4. **Prazos de entrega:** O prazo de entrega das refeições deverá ser estabelecido como até 24 horas após a solicitação, garantindo que as demandas das Secretarias sejam atendidas em tempo hábil.
5. **Processos de higienização:** O fornecedor deve comprovar a adoção de rigorosos processos de higienização durante o preparo e transporte dos alimentos, em conformidade com as exigências da vigilância sanitária.
6. **Capacidade de atendimento:** O fornecedor deve ter a capacidade técnica e operacional para atender uma demanda inicial de pelo menos 1.000 refeições mensais, podendo esse número variar conforme as necessidades das Secretarias.
7. **Preço:** As propostas deverão incluir um detalhamento do custo por refeição e lanche, permitindo a avaliação comparativa entre os concorrentes, considerando a relação custo-benefício.
8. **Acompanhamento e suporte:** O fornecedor deve oferecer canais de comunicação direta para resolução de demandas e reclamações, além de fornecer relatórios mensais sobre o serviço prestado.
9. **Condições de armazenagem e transporte:** O fornecedor deve garantir condições adequadas de armazenagem e transporte das refeições, utilizando veículos refrigerados se necessário, para assegurar a integridade e qualidade dos produtos até a entrega final.



Esses requisitos foram estruturados para garantir uma seleção eficaz e vantajosa na contratação, permitindo ao Município de Monsenhor Tabosa/CE assegurar que as refeições e lanches atendam aos padrões desejáveis de qualidade e eficiência nas suas operações.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa fundamental para identificar as soluções disponíveis para o atendimento da pretensão contratual, analisando suas vantagens e desvantagens. Abaixo são listadas as principais soluções de contratação do objeto citado entre fornecedores e órgãos públicos:

Contratação direta com o fornecedor. Esta forma de contratação envolve a negociação diretamente com empresas especializadas. A contratação direta pode facilitar a personalização dos serviços, permitindo atendimento de demandas específicas de qualidade, nutrição e prazo de entrega;

Contratação através de terceirização: A terceirização envolve a contratação de empresas que assumem a responsabilidade completa pela gestão de refeições. Essa solução pode proporcionar maior eficiência operacional e facilitar o controle;

Formas alternativas de contratação: Incluem alternativas como cooperativas de fornecedores, parcerias com instituições educacionais que possuem cursos de gastronomia e nutrição. Essas formas alternativas podem possibilitar a redução de custos.

Para avaliar a solução mais adequada para atender as necessidades da contratação do objeto em questão foram considerados os seguintes critérios:

Capacidade de atendimento das demandas específicas, garantindo a qualidade nutricional e a segurança alimentar;

Eficiência operacional e logística na entrega das refeições e lanches prontos em diferentes locais e horários;
Flexibilidade na adaptação a possíveis mudanças de demandas.

Considerando os critérios acima, a solução mais adequada é a contratação através de terceirização, uma vez que permite um melhor controle de qualidade, eficiência operacional e flexibilidade na adaptação das demandas, compatibilizando-se com os princípios da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

Após análise detalhada das necessidades, foi identificado que o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES, é a solução mais adequada para atender as demandas municipais, conforme os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

Baseando-se nas jurisprudências relacionadas a referida Lei, notadamente, a respeito da eficiência, economicidade e alinhamento com o interesse público, podemos justificar esta solução da seguinte forma:

A contratação por meio de registro de preço permite maior flexibilidade e adaptação às necessidades. Esse mecanismo facilita a gestão contratual e evita desabastecimento;

O uso do registro de preços assegura o atendimento das demandas ao menor custo possível;

A escolha por refeições prontas e lanches, demonstrou-se ser a opção mais vantajosa tanto do ponto de vista econômico quanto de qualidade;

Os fornecedores selecionados devem atender aos requisitos técnicos, relacionados a qualidade dos alimentos, prazos e condições.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Após análise detalhada das necessidades, foi identificado que o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHESES, é a solução mais adequada para atender as demandas municipais, conforme os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

Baseando-se nas jurisprudências relacionadas a referida Lei, notadamente, a respeito da eficiência, economicidade e alinhamento com o interesse público, podemos justificar esta solução da seguinte forma:

- A contratação por meio de registro de preço permite maior flexibilidade e adaptação às necessidades. Esse mecanismo facilita a gestão contratual e evitar desabastecimento;
- O uso do registro de preços assegura o atendimento das demandas ao menor custo possível;
- A escolha por refeições prontas e lanches, demonstrou-se ser a opção mais vantajosa tanto do ponto de vista econômico quanto de qualidade;
- Os fornecedores selecionados devem atender aos requisitos técnicos, relacionados a qualidade dos alimentos, prazos e condições.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	1 - RECURSO FONTE PRÓPRIO - LANCHE: Café com leite + Pão com manteiga + Barra de cereal ou suco de fruta da época + Bolos diversos + Leite com achocolatado + Biscoito doce ou salgado	UND	9.987	R\$ 4,33	R\$ 43.243,71
2	2 - RECURSO FONTE PRÓPRIO - LANCHE: Leite com achocolatado + Biscoito doce ou salgado + Barra de cereal + Vitamina de frutas + Caldo de carne com fatias de pão + Canja de galinha + Suco de frutas da época + Cuscuz com frango desfiado ao molho + carne moída ao molho.	UND	12.261	R\$ 4,70	R\$ 57.626,70
3	3 - RECURSO FONTE PRÓPRIO - LANCHE: Suco de frutas da época + Hot Dog + Iogurte + Biscoito salgado + Barra de cereal + Leite com café ou suco de frutas da época + Pão com ovo ou com carne.	UND	12.261	R\$ 4,70	R\$ 57.626,70
4	4 - RECURSO FONTE PRÓPRIO - LANCHE: Café + leite + Chocolate + Suco de frutas da época + torta de frango + Bolos diversos + Pão de forma integral com patê + Salgados diversos + Bolos diversos + Sanduíche natural + Torradas com geleias e Salada de frutas.	UND	12.261	R\$ 4,73	R\$ 57.994,53
5	5 - RECURSO FONTE PRÓPRIO - LANCHE: Café + leite + Chocolate + Suco de frutas da época + torta de frango + Bolos diversos + Misto frio + Pão de forma integral com patê + Salgados diversos + Torradas + Salgados diversos + Biscoito + Tábuas de frios e Salada de frutas.	UND	12.261	R\$ 4,73	R\$ 57.994,53
6	6 - RECURSO FONTE PRÓPRIO - ALMOÇO: PRATO PRINCIPAL - AVES: Alface, tomate, cebola, repolho e cenoura + Arroz branco ou Arroz a grega + Feijão carioca + Filé de frango grelhado + Salada de maionese Cubos de frango ao molho branco + Coxa e sobrecoxa assadas + Legumes na manteiga + Farofa + Strogonoff de frango + Batata Palha + Creme de Galinha + Farofa + Suco Natural(frutas da época) ou Refrigerante + Salada de frutas.	UND	14.904	R\$ 11,53	R\$ 171.843,12
7	7 - RECURSO FONTE PRÓPRIO - ALMOÇO: PRATO PRINCIPAL - SUÍNOS: Alface, tomate, cebola, repolho e cenoura + Arroz branco ou Arroz a Grega + Feijão Carioca + Sobrepaletas em cubos grelhados ao molho barbecue + Farofa com Bacon + Bisteca Grelhada + Lombo suíno grelhado com cebola caramelizadas + Farofa + Feijoada + Torresmo + Suco Natural(frutas da época) ou Refrigerante + Salada de frutas.	UND	14.904	R\$ 11,53	R\$ 171.843,12
8	8 - RECURSO FONTE PRÓPRIO - ALMOÇO: PRATO PRINCIPAL - CARNE VERMELHA: Alface, tomate, cebola, repolho e cenoura + Arroz branco + Feijão carioca + Carne Cozida com legumes + Purê de Batata + Farofa com bacon + Strogonoff de carne + Churrasco Misto + Carne moída com legumes + Macarrão com molho de tomate + Filé de frango, carne suína e carne bovina + Batata palha + Suco	UND	14.904	R\$ 11,50	R\$ 171.396,00



	Natural(frutas da época) ou Refrigerante + Salada de frutas.				
9	9 - RECURSO FONTE PRÓPRIO - ALMOÇO: PRATO PRINCIPAL - ESPECIAL: Salada tropical + Arroz branco ou Arroz a Grega + Feijão carioca opcional + Carne bovina ao molho madero + Filé de tilápia + Moqueca de peixe + Pirão de peixe + Purê de Batata + Salada de Macarrão penne e farofa + Suco Natural(frutas da época) ou Refrigerante + Salada de frutas.	UND	14.904	R\$ 11,53	171.843,12
10	10 - RECURSO FONTE ESTADO - LANCHE: Café com leite + Pão com manteiga + Barra de cereal+ suco de fruta da época + bolos diversos.	UND	13.750	R\$ 6,93	R\$ 95.287,50
11	11 - RECURSO FONTE ESTADO - LANCHE: Café ou Achocolatado + Bolos diversos + Barra decereal + Biscoito doce ou salgado + leite com achocolatado.	UND	13.750	R\$ 4,43	R\$ 60.912,50
12	12 - RECURSO FONTE ESTADO - LANCHE: Vitamina de frutas + Biscoito doce ou salgado + Barra de cereal + Suco de frutas da época + Cuscuz com frango desfiado ao molho.	UND	13.750	R\$ 4,56	R\$ 62.700,00
13	13 - RECURSO FONTE ESTADO - LANCHE: Suco de frutas da época + Cuscuz com carne moídaao molho + frutas + Caldo de carne com fatias de pão.	UND	13.750	R\$ 4,43	R\$ 60.912,50
14	14 - RECURSO FONTE ESTADO - LANCHE: Frutas + Canja de galinha com fatias de pão + Sopacom fatias de pão.	UND	13.750	R\$ 4,40	R\$ 60.500,00
15	15 - RECURSO FONTE ESTADO - LANCHE: Suco de frutas da época + Hot Dog.	UND	13.750	R\$ 4,50	R\$ 61.875,00
16	16 - RECURSO FONTE ESTADO - LANCHE: Iogurte + Biscoito salgado + Barra de cereal + Leitecom café ou suco de frutas da época + Pão com ovo ou com carne.	UND	13.750	R\$ 4,76	R\$ 65.450,00
17	17 - RECURSO FONTE ESTADO - LANCHE: Café + leite + Chocolate + Suco de frutas da época +torta de frango + Bolos diversos + Pão de forma integral com patê + Salgados diversos eSalada de frutas.	UND	13.750	R\$ 4,93	R\$ 67.787,50
18	18 - RECURSO FONTE ESTADO - LANCHE: Café + leite + Chocolate + Suco de frutas da época +Bolos diversos + Pão de forma integral com patê + Biscoito doce ou salgado e Salada defrutas.	UND	13.750	R\$ 4,73	R\$ 65.037,50
19	19 - RECURSO FONTE ESTADO - LANCHE: Café + leite + Chocolate + Suco de frutas da época +Bolos diversos + Pão de forma integral com presunto e queijo e molho rosê + Biscoitodoce ou salgado e Salada de frutas.	UND	13.750	R\$ 4,67	R\$ 64.212,50
20	20 - RECURSO FONTE ESTADO - LANCHE: Café + leite + Chocolate + Suco de frutas da época +Bolos diversos +Sanduíche natural + Salgados diversos + Biscoito doce ou salgado e Saladade frutas.	UND	13.750	R\$ 4,86	R\$ 66.825,00
21	21 - RECURSO FONTE ESTADO - LANCHE: Café + leite + Chocolate + Suco de frutas da época +Bolos diversos + Salgados diversos + Torradas com geleias e Salada de frutas.	UND	13.750	R\$ 4,90	R\$ 67.375,00
22	22 - RECURSO FONTE ESTADO - LANCHE: Café + leite + Chocolate + Suco de frutas da época +torta de frango + Bolos diversos + Pão de forma integral com patê + Salgados diversos eSalada de frutas.	UND	13.750	R\$ 4,86	R\$ 66.825,00
23	23 - RECURSO FONTE ESTADO - LANCHE: Café + leite + Chocolate + Suco de frutas da época +Misto frio + Salgados diversos + Bolos diversos e Salada de frutas.	UND	13.750	R\$ 4,70	R\$ 64.625,00
24	24 - RECURSO FONTE ESTADO - LANCHE: Café + leite + Chocolate + Suco de frutas da época +Pães + Bolos diversos + Torradas + Salgados diversos + Biscoito + Tábuas de frios e Saladade frutas.	UND	13.750	R\$ 5,03	R\$ 69.162,50
25	25 - RECURSO FONTE ESTADO - ALMOÇO: PRATO PRINCIPAL - AVES: Alface, tomate, cebola,repolho e cenoura + Arroz barnco ou Arroz a grega + Feijão carioca + Filé de frangogrelhado + Cubos de frango ao molho branco +Batatas Sauté + Salada de maionese + SucoNatural (frutas da época) ou Refrigerante + Salada de frutas.	UND	10.650	R\$ 11,67	R\$ 124.285,50
26	26 - RECURSO FONTE ESTADO - ALMOÇO: PRATO PRINCIPAL - AVES: Alface, tomate, cebola,repolho e cenoura + Arroz barnco + Feijão carioca + Coxa e sobrecoxa ao molho e assada + legumes na manteiga + Macarrão alho e óleo + Suco Natural (frutas da época) ou Refrigerante + Salada de frutas.	UND	10.650	R\$ 11,67	R\$ 124.285,50
27	27 - RECURSO FONTE ESTADO - ALMOÇO: PRATO PRINCIPAL - AVES: Alface, tomate, cebola,repolho e cenoura + Arroz branco + Farofa + Strogonoff de frango + Creme de galinha +Batata Palha + Suco Natural (frutas da época) ou Refrigerante + Salada de frutas.	UND	10.650	R\$ 11,70	R\$ 124.605,00
28	28 - RECURSO FONTE ESTADO - ALMOÇO: PRATO PRINCIPAL - SUÍNOS: Alface, tomate, cebola,repolho e cenoura + Arroz branco ou Arroz a Grega + Feijão Carioca + Bisteca Grelhada +Sobrepaletas em cubos grelhados ao molho barbecue + Lombo suino grelhado com cebola caramelizada Farofa com bacon + Suco Natural(frutas da época) ou	UND	10.650	R\$ 11,67	R\$ 124.285,50



29	Refrigerante + Salada de frutas. 29 - RECURSO FONTE ESTADO - ALMOÇO: PRATO PRINCIPAL - SUÍNOS: Alface, tomate, cebola, repolho e cenoura + Arroz branco ou Arroz a Grega + Feijão Carioca + Lombo suinogrelhado com cebola caramelizadas + Farofa + Suco Natural(frutas da época) ou Refrigerante + Salada de frutas.	UND	10.650	R\$ 11,67	R\$ 124.285,50
30	30 - RECURSO FONTE ESTADO - ALMOÇO: PRATO PRINCIPAL - SUÍNOS: Alface, tomate, cebola, repolho e cenoura + Arroz branco + Farofa + Feijoada + Torresmo + Suco Natural(frutas da época) ou Refrigerante + Salada de frutas.	UND	10.650	R\$ 11,67	R\$ 124.285,50
31	31 - RECURSO FONTE ESTADO - ALMOÇO: PRATO PRINCIPAL - CARNE VERMELHA: Alface, tomate, cebola, repolho e cenoura + Arroz branco + Feijão carioca + Farofa + Strogonoff de carne + Batata palha + Purê de Batata + Suco Natural(frutas da época) ou Refrigerante + Salada de frutas.	UND	10.650	R\$ 11,67	R\$ 124.285,50
32	32 - RECURSO FONTE ESTADO - ALMOÇO: PRATO PRINCIPAL - CARNE VERMELHA: Alface, tomate, cebola, repolho e cenoura + Arroz branco + Feijão carioca + Farofa com Bacon + Churrasco Misto + Filé de frango, carne suína e carne bovina) + Suco Natural(frutas da época) ou Refrigerante + Salada de frutas.	UND	10.650	R\$ 11,67	R\$ 124.285,50
33	33 - RECURSO FONTE ESTADO - ALMOÇO: PRATO PRINCIPAL - ESPECIAL: Salada tropical + Arroz branco ou Arroz a Grega + Feijão carioca opcional + Carne bovina ao molho madero + Salada de Macarrão penne e farofa + Suco Natural(frutas da época) ou Refrigerante + Salada de frutas.	UND	10.650	R\$ 11,67	R\$ 124.285,50
34	34 - RECURSO FONTE ESTADO - ALMOÇO: PRATO PRINCIPAL - PEIXE: Alface, tomate, cebola, repolho e cenoura + Arroz branco + Feijão carioca + Filé de tilapia + Purê de Batata + Suco Natural (frutas da época) ou Refrigerante + Salada de frutas + Moqueca de peixe + Pirão de peixe.	UND	10.650	R\$ 11,67	R\$ 124.285,50
35	35 - RECURSO FONTE FUNDEB - LANCHE: Café com leite + Pão com manteiga + Barra de cereal+ suco de fruta da época + Achiocolatado + Bolos diversos + Leite com achiocolatado.	UND	4.087	R\$ 4,73	R\$ 19.331,51
36	36 - RECURSO FONTE FUNDEB - LANCHE: Vitamina de frutas + Biscoito doce ou salgado + Barra de cereal + Suco de frutas da época + Cuscuz com frango desfiado ao molho ou carne moída ao molho + Frutas + Caldo de carne com fatias de pão + Canja de galinha + Suco de frutas da época + Hot Dog + Iogurte.	UND	4.087	R\$ 4,93	R\$ 20.148,91
37	37 - RECURSO FONTE FUNDEB - LANCHE: Café + leite + Chocolate + Suco de frutas da época + torta de frango + Bolos diversos + Pão de forma integral com patê + presunto + queijo e molho rosê + Biscoito doce ou salgado + Salgados diversos e Salada de frutas.	UND	4.087	R\$ 4,73	R\$ 19.331,51
38	38 - RECURSO FONTE FUNDEB - LANCHE: Café + leite + Chocolate + Suco de frutas da época + Bolos diversos + Sanduíche natural + Salgados diversos + Biscoito doce ou salgado + torta de frango + Misto frio + Pão de forma integral com patê + Torradas com geleias e Salada de frutas.	UND	4.087	R\$ 5,17	R\$ 21.129,79
39	39 - RECURSO FONTE FUNDEB - LANCHE: Café + leite + Chocolate + Suco de frutas da época + Pães + Bolos diversos + Torradas + Salgados diversos + Biscoito + Tábuas de frios e Salada de frutas.	UND	4.087	R\$ 5,03	R\$ 20.557,61
40	40 - RECURSO FONTE FUNDEB - ALMOÇO: PRATO PRINCIPAL - AVES: Alface, tomate, cebola, repolho e cenoura + Arroz branco ou Arroz a grega + Feijão carioca + Filé de frangogrelhado + Cubos de frango ao molho branco + Batatas Sauté + Salada de maionese + Suco Natural(frutas da época) ou Refrigerante + Salada de frutas + Farofa + Strogonoff de frango + Batata Palha + Creme de Galinha + Feijão carioca + Coxa e sobrecoxa ao molho e assada + Legumes na manteiga + Macarrão alho e óleo.	UND	5.032	R\$ 11,67	R\$ 58.723,44
41	41 - RECURSO FONTE FUNDEB - ALMOÇO: PRATO PRINCIPAL - SUÍNOS: Alface, tomate, cebola, repolho e cenoura + Arroz branco ou Arroz a Grega + Feijão Carioca + Sobrepaletas em cubos grelhados ao molho barbecue + Farofa com Bacon + Lombo suíno grelhado com cebola caramelizadas + Farofa + Feijoada + Torresmo + Bisteca Grelhada + Farofa + Suco Natural (frutas da época) ou Refrigerante + Salada de frutas.	UND	5.032	R\$ 15,50	R\$ 77.996,00
42	42 - RECURSO FONTE FUNDEB - ALMOÇO: PRATO PRINCIPAL - CARNE VERMELHA: Alface, tomate, cebola, repolho e cenoura + Arroz branco + Feijão carioca + Carne Cozida com legumes + Farofa + Farofa com Bacon + Churrasco Misto + Carne moída com legumes + Macarrão com	UND	5.032	R\$ 15,50	R\$ 77.996,00



	molho de tomate + Filé de frango, carne suína e carne bovina + Strogonoff de carne + Batata palha + Purê de Batata + Suco Natural(frutas da época) ou Refrigerante+ Salada de frutas.				
43	43 - RECURSO FONTE FUNDEB - ALMOÇO: PRATO PRINCIPAL - ESPECIAL: Salada tropical +Arroz branco ou Arroz a Grega + Feijão carioca opcional + Carne bovina ao molho madero + Salada de Macarrão penne e farofa + Suco Natural(frutas da época) ou Refrigerante + Salada de frutas.	UND	5.032	R\$ 14,03	R\$ 70.598,96
44	44 - RECURSO FONTE FUNDEB - ALMOÇO: PRATO PRINCIPAL - PEIXE: Alface, tomate, cebola,repolho e cenoura + Arroz branco + Feijão carioca + Filé de tilápia + Purê de Batata +Moqueca de peixe + Pirão de peixe + Suco Natural(frutas da época) ou Refrigerante +Salada de frutas.	UND	5.032	R\$ 14,03	R\$ 70.598,96
Valor Total					R\$ 3.660.486,22



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A opção pelo parcelamento formal da contratação por meio de uma única licitação, com adjudicação em lotes ou itens distintos, apresenta-se como uma estratégia eficaz para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Monsenhor Tabosa. A gestão logística de refeições e lanches, conforme mencionado, é desafiadora devido à variabilidade nos dias e horários das atividades institucionais. Ao parcelar a contratação, o município consegue diversificar os fornecedores, garantindo uma maior flexibilidade na oferta e a possibilidade de adequar a refeição às especificidades de cada evento, resultando em atendimentos mais satisfatórios.

Além disso, o parcelamento pode possibilitar melhores condições de negociação, já que diferentes fornecedores podem trazer propostas competitivas para os itens específicos. Essa abordagem permite que as secretarias optem por opções que melhor se alinhem às suas demandas e orçamentos individuais, potencialmente reduzindo custos e aumentando a qualidade dos serviços prestados. A concorrência entre os fornecedores, estimulada pela divisão em lotes, também pode levar a um aprimoramento no padrão das refeições oferecidas, beneficiando diretamente os servidores e participantes das atividades promovidas.

Por fim, ao considerar o interesse público, a execução do parcelamento contribui para uma gestão mais ágil e responsiva às necessidades emergenciais das secretarias. Com uma estrutura de registro de preço, o município torna-se capaz de fazer aquisições de forma mais rápida e eficiente, evitando desvios nos cronogramas institucionais e garantindo a continuidade das atividades programadas. Isso não apenas melhora a eficiência da contratação, mas também assegura a disponibilidade pontual das refeições necessárias, refletindo uma administração pública comprometida com a qualidade dos serviços prestados.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A adoção da solução de Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de refeições prontas e lanches pela Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa visa garantir a economicidade e otimizar o uso dos recursos disponíveis. Essa abordagem permite um planejamento financeiro mais eficaz, pois possibilita a realização de compras em maior escala, resultando em condições comerciais mais vantajosas e diminuição do custo unitário das refeições. Com um contrato centralizado, a administração terá acesso a preços fixos durante o período contratual e poderá evitar flutuações de mercado que impactam diretamente nos custos.

(Handwritten signatures and initials)

Além disso, a contratação de refeições prontas e lanches assegura a eficiência no uso dos recursos humanos envolvidos na logística de alimentação. Ao externalizar essa atividade, os servidores poderão direcionar seu tempo e esforços para as atividades-fim da instituição, como a execução de capacitações e reuniões, em vez de se ocuparem com a gestão interna de fornecedores e controle operacional da alimentação. Isso resulta em um melhor aproveitamento do capital humano disponível, aumentando a produtividade nas atividades institucionais.

Quanto aos recursos materiais, o registro de preço elimina a necessidade de compra de insumos, transporte e armazenamento de alimentos, que exigem infraestrutura e manutenção. A solução proposta evita desperdícios e garante que as refeições sejam entregues de forma pontual e adequada aos eventos, atendendo às demandas específicas conforme o cronograma das atividades. Dessa forma, a Prefeitura se beneficia de uma gestão mais racional e econômica de seus recursos financeiros, materiais e humanos, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a implementação eficaz do registro de preço para a futura e eventual aquisição de refeições prontas e lanches para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Monsenhor Tabosa, algumas providências operacionais e estruturais devem ser consideradas. Primeiro, é fundamental realizar um levantamento detalhado das demandas de refeições e lanches por parte das secretarias, com a definição clara dos volumes estimados, tipos de refeições requeridas e os horários de entrega, o que permitirá uma melhor negociação e planejamento da logística.

Outro aspecto a ser abordado é a adequação das estruturas física e administrativa nas unidades que irão receber as refeições, assegurando que haja espaço e condições adequadas para a recepção, armazenamento e consumo dos alimentos, evitando desperdícios e contaminações. Isto implica, inclusive, na verificação prévia da infraestrutura existente, como utensílios e mobiliário, minimizando a necessidade de compras adicionais.

Quanto à capacitação de servidores, é relevante que aqueles envolvidos na fiscalização e gestão do contrato sejam treinados na avaliação da qualidade dos alimentos e no acompanhamento do cumprimento das normas de segurança alimentar. Essa capacidade técnica é essencial para assegurar a eficiência e eficácia do serviço prestado, além de contribuir para a boa utilização dos recursos públicos.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes em relação à solução escolhida para o problema da disponibilização de refeições para as atividades da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa revela que não há exigências adicionais a serem atendidas. A contratação de serviço de alimentação, na forma proposta, é suficiente para atender às demandas alimentares das capacitações, reuniões e eventos oficiais, dado que a solução se concentra unicamente na entrega de refeições.

O fornecimento de refeições a ser contratado não requer, por si só, contratações interdependentes, pois a realização do serviço de alimentação não está vinculada à gestão da infraestrutura ou a adequações prediais específicas. As condições atuais das unidades são compatíveis com o recebimento dos serviços sem que sejam necessárias modificações estruturais que poderiam gerar dependência entre as contratações.



Além disso, não há necessidade de contratações auxiliares como manutenção de equipamentos ou compra de utensílios alimentícios, uma vez que essas responsabilidades estão implícitas no escopo do contrato a ser celebrado com o fornecedor de refeições. O serviço poderá ser realizado de forma autônoma, sem a necessidade de suporte técnico-logístico adicional até a sua execução.

Por fim, a complexidade da logística alimentar necessária está contemplada pela própria natureza do serviço que será contratado, evidenciando que não existem interdependências que exigiriam outras contratações previamente à adoção da solução proposta. Em suma, a merecida autonomia da contratação de serviços de alimentação justifica a conclusão de que não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar a oferta das refeições nos eventos da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Na análise dos possíveis impactos ambientais relacionados ao registro de preço para futura e eventual aquisição de refeições prontas e lanches pela Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, é fundamental considerar aspectos que envolvem a geração de resíduos, o uso de recursos naturais, energia e as práticas logísticas associadas.

Um dos principais impactos ambientais identificados é a geração de resíduos sólidos originários das embalagens dos alimentos. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a escolha de fornecedores que utilizem embalagens sustentáveis, biodegradáveis ou recicláveis. Além disso, deve-se implementar a coleta seletiva dos resíduos gerados durante os eventos, incentivando a separação adequada entre material reciclável e não reciclável.

Outro ponto importante é a eficiência energética na produção e transporte dos alimentos. Optar por fornecedores que adotem práticas de produção com menor consumo energético e que utilizem veículos eficientes para a entrega das refeições pode reduzir a emissão de gases poluentes. É recomendável ainda verificar se os fornecedores possuem certificados que comprovem práticas de sustentabilidade, como utilização de energias renováveis.

A logística reversa também desempenha um papel essencial nesse processo. A contratação deve contemplar cláusulas que exijam dos fornecedores a destinação correta das embalagens após o uso, promovendo a reciclagem ou reuso dos materiais. Isso pode ser facilitado através da criação de pontos de entregas para devolução das embalagens, além de educação ambiental voltada aos servidores sobre a importância da redução do desperdício.

Por fim, priorizar produtos locais e sazonais pode trazer benefícios duplos: redução da pegada de carbono com transportes mais curtos e incentivo à economia local. Assim, as escolhas de fornecimento devem considerar esses critérios, buscando sempre o menor impacto possível no meio ambiente.

Em resumo, a adoção de embalagens sustentáveis, práticas de eficiência energética, implementação de logística reversa e valorização de insumos locais são medidas mitigadoras práticas e aplicáveis que podem contribuir significativamente para a redução dos impactos ambientais associados à contratação de refeições prontas e lanches.



CONCLUSÃO



Os exames preliminares demonstraram que a contratação da solução mencionada, é tecnicamente necessária, contudo sua viabilidade é apenas parcial. Portanto, com base no exposto, podemos DECLARAR que a contratação proposta para é PARCIALMENTE VIÁVEL.

Monsenhor Tabosa - CE, 28 de Outubro de 2024

Maria Luziane Silva Farias

Membro da Comissão de Planejamento - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Felipe Rodrigues Matos Carvalho

Membro da Comissão de Planejamento - Secretaria de Educação

Jefferson Moura Melo

Membro da Comissão de Planejamento - Secretaria de Saúde



PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



ANEXO II DO EDITAL MINUTA DO CONTRATO





ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20240904/0002-06
PROCESSO LICITATÓRIO Nº



TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
A E A
EMPRESA

O(A) , com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA CÉLIA FRANCO DO NASCIMENTO MADEIRO, Matrícula Funcional nº None, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00002.20240904/0002-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 077.2024GM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

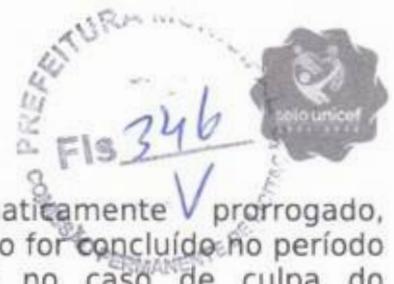
1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.





2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19 de setembro de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).





7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) FUNDO GERAL para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:





11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;





11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no





artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

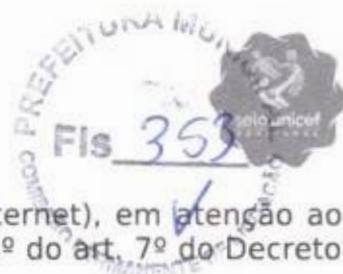
16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial



[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



do(a) FUNDO GERAL na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Monsenhor Tabosa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

MONSENHOR TABOSA/CE,

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



ANEXO III DO EDITAL MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELERÔNICO N.º 077.2024GM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00002.20240904/0002-06

O(A) Gabinete do Prefeito, com sede no(a) .., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) MARIA CÉLIA FRANCO DO NASCIMENTO MADEIRO, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 00002.20240904/0002-06, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 077.2024GM, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) GABINETE DO PREFEITO.





4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.



(Handwritten signature)



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

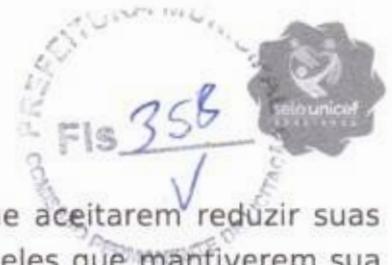
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se





aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

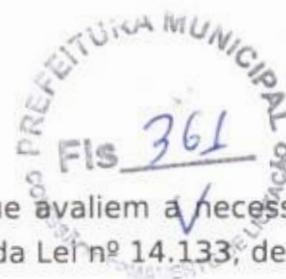
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços



14



sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

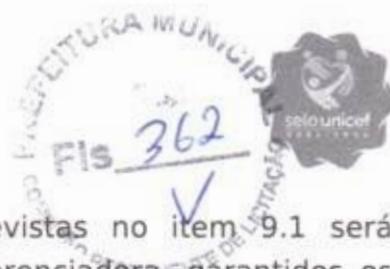
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



[Handwritten signature]



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.





PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MONSENHOR TABOSA/CE,

**Detentor da Ata de Registro de Preços
Representante legal do fornecedor registrado**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077.2024-GM O Gabinete do Prefeito de Monsenhor Tabosa - CE, torna público que realizará as 09:00, do dia 18 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº **077.2024-GM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.monsenhortabosa.ce.gov.br/>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>; Informações no endereço: Praça 7 de Setembro, 15, Centro, Monsenhor Tabosa -CE. Monsenhor Tabosa/CE, 05.12.2024. **Antonio Sampaio de Araujo Filho – Chefe de Gabinete - Órgão Gerenciador.**

Circular com Data de 05.12.2024. Nos seguintes veículos

- Diário Oficial do Estado do Ceará;
- Diário o povo
- Diário Oficial da União

Faturar pela Gabinete do Prefeito

